



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Lei N° 49, de 30 de setembro de 1970.**

Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Montadas, para o exercício financeiro de 1971.

O Prefeito do Município de "Montadas", Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Orçamento do Município "Montadas", para o exercício financeiro de 1971, discriminados pelos anexos N°s I a XVII, integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 111.982,30 (Cento e onze mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e centavos) e fixa a Despesa em CR\$ 111.982,30 (Cento e onze mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e centavos).

**Art. 2°.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I - Operação de crédito de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender a insuficiência da Caixa.

II - Suplementação em até o 50% (cinquenta por cento) de cada dotação Orçamentária.

**Art. 3°.** As dotações atribuídas as unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão central de administração geral.

**Art. 4°.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

*Luiz Avelino Gomes*

**Prefeito Municipal**